



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02
PROCESSO 23068.045384/2023-13
VALOR TOTAL R\$ 75.778,31

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais Eletroeletrônicos** para atender às demandas de **diversos setores da Ufes** para o ano de **2023**, na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG (CATMAT)	SIE (UFES)	Especificação	Und Fornec.	Qtde	Valor unitário (R\$) *	Valor total (R\$)
1	3026	<u>440972</u>	324252	Abraçadeira em nylon. Dimensões: 2,5 mm X 100 mm (LxC), admitida variação de 5%. Cor: preta ou branca. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2	5,22	10,44
2	3026	<u>234434</u>	324251	Abraçadeira em nylon. Dimensões: 3,6 mm X 200 mm (LxC), admitida variação de 5%. Cor: preta ou branca. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2	21,07	42,14
3	3026	<u>324788</u>	322749	Abraçadeira em nylon. Dimensões: 4,8 mm X 400 mm (LxC), admitida variação de 5%. Cor: preta ou branca. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2	29,19	58,38
4	3026	<u>407950</u>	7728	Adaptador de tomada 03 pinos (2P+T) para 02 pinos. Amperagem: 10 A.	Unidade	12	5,22	62,64
5	3026	<u>386071</u>	321348	Adaptador Tomada Benjamin (conexão tipo T), adaptador 3 pinos (2P+T) para 3 pinos, 10 amperes, com selo do INMETRO.	Unidade	10	4,52	45,20
6	3026	<u>393258</u>	319664	Adaptador universal para tomada de 2 pinos..	Unidade	10	16,61	166,10
7	3026	<u>302573</u>	324821	Bateria Alcalina, LR41, 1.5v, NÃO Recarregável. Aplicação: fornecimento de energia termômetros e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Elgin ou Positron. Blister com 10 (dez) unidades.	Unidade	2	17,47	34,94
8	3026	<u>411291</u>	6884	Bateria de Lítio, CR2032, 3V, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de energia para placas mãe, relógios, alarmes automotivos e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Elgin, Positron ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 05 (cinco) unidades.	Pacote	165	11,59	1912,35



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

9	3099	<u>453386</u>	326541	Bateria não recarregável. Tipo: botão. Tensão nominal: 1,5 V. Modelo: LR44. Capacidade nominal: 120 mah. Cartela com 10 unidades. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado	Unidade	6	8,01	48,06
10	3026	<u>601097</u>	325747	Bateria recarregável. Tensão: 9V DC. Modelo PP3 (quadrada), 6KR61(NiMH) ou Li-ion, mínimo de 250mAh, de 500 a 1.000 recargas. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado	Unidade	56	26,92	1507,52
11	3026	<u>365164</u>	6845	Bateria selada de 12 volts, 7 Ah, para no-break. Dimensões aproximadas :151x65x94x100mm (CxLxAxAT). Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado	Peca	20	74,69	1493,80
12	3026	<u>484238</u>	327924	Bateria selada recarregável VRLA 12 volts, 5.0 Ah, para no-break. Chumbo ácido - Pb. Dimensões aproximadas: 90 x 70 x 102 mm. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado	Unidade	10	101,33	1013,30
13	3026	<u>300473</u>	23326	Bateria, 9V (6LR61), alcalina, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de audio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 01 (uma) unidade.	Unidade	78	10,86	847,08
14	3017	<u>396523</u>	324195	Cabo de rede UTP, CAT5e, acondicionado em caixa tipo Fastbox, isolamento em polietileno de alta densidade, isolamento externo em PVC, não propagante a chama, cor azul ou preto ou cinza, 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola de 24 AWG, taxa de transmissão de até 1 Gbps. caixa com 305 metros.com 305 metros.	Caixa	5	581,16	2905,80
15	3026	<u>41920</u>	9586	Cabo elétrico flexível AZUL 2,5mm 450/750V.	Metro linear	100	1,29	129,00
16	3026	<u>41920</u>	9585	Cabo elétrico flexível PRETO 2,5mm 450/750V	Metro linear	100	1,74	174,00
17	3026	<u>41920</u>	9587	Cabo elétrico flexível VERDE 2,5mm 450/750V.	Metro linear	100	1,68	168,00
18	3026	<u>264071</u>	318931	Carregador portátil de pilhas e baterias recarregáveis. Compatível com os modelos de pilhas AA e AAA e de baterias 9V. Carrega simultaneamente 4 pilhas ou 2 baterias. Bivolt automático (110/220V). Tempo máximo de carga 8 horas, luz led indicativa do processo de carga, mínimo de 2 canais independentes de carga. Com identificação de importador e país de origem, quando importado; certificado pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Mox, Flex ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	35	55,03	1926,05



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

19	3026	<u>249073</u>	7062	Conector RJ45 fêmea para cabo par trançado. Modelo RJ-45. Categoria 5E. Identificação de pinagem T568A/B. Características adicionais de embutir.	Unidade	50	13,65	682,50
20	3017	<u>303955</u>	319256	Conector, material policarbonato, tipo RJ 45 macho, número conectores 8, características adicionais: não blindado para fio sólido, categoria 6, transparente.	Unidade	700	0,90	630,00
21	3026	<u>390407</u>	7876	Controle remoto. Tipo:sem fio. Aplicação:aparelho ar condicionado. Características adicionais:universal	Unidade	45	29,94	1347,30
22	3026	<u>371881</u>	13081	Eletrodo para solda AWS E6013 de 2,5mm	Quilograma	5	19,40	97,00
23	3026	<u>357377</u>	10045	Extensão elétrica bipolar com conector terra (2P+T), corrente nominal 10 A, comprimento 3 m, com 4 tomadas fêmeas 2P+T 10 A, plugue macho 2P+T 10 A. Tensão nominal 250 V. Construída em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1. Condutores conforme IEC 60227-1. Certificação INMETRO Portarias 324/2007 e 640/2012.	Unidade	52	46,62	2424,24
24	3026	<u>484062</u>	322893	Extensão elétrica cabide. Comprimento: 20 metros. Componentes: plugue angular 2P, plugue fêmea 2P e cabo PP plano 1,0 mm ² . Acompanha suporte para transporte em material resistente. Suporta 600W em 127 V e 1200W em 220V. Construída em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1. Condutores conforme IEC 60227-1. Certificação INMETRO Portarias 324/2007 e 640/2012.	Unidade	1	148,38	148,38
25	3026	<u>407480</u>	10049	Extensão elétrica com três pinos (2P+T), corrente nominal 10 A, comprimento 10 m, com 3 tomadas fêmeas 2P+T 10 A, plugue macho 2P+T 10 A. Tensão nominal 250 V. Construída em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1. Condutores conforme IEC 60227-1. Certificação INMETRO Portarias 324/2007 e 640/2012.	Unidade	35	43,09	1508,15
26	3026	<u>357377</u>	10046	Extensão elétrica com três pinos (2P+T), corrente nominal 10 A, comprimento 3 m, com 3 tomadas fêmeas 2P+T 10 A, plugue macho 2P+T 10 A. Tensão nominal 250 V. Construída em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1. Condutores conforme IEC 60227-1. Certificação INMETRO Portarias 324/2007 e 640/2012.	Unidade	34	47,08	1600,72
27	3026	<u>486391</u>	13063	Ferro de solda ponta fina cônica para estanho. Com suporte de mesa profissional. Tensão de alimentação de 110 V com potência de 50 W.	Unidade	22	61,81	1359,82
28	3026	<u>342677</u>	322616	Filtro de linha. Tomada do tipo três pinos (2P+T). Corrente nominal: 10 A. Tensão nominal: 250 V. Comprimento do cabo: 1 a 1,5 m, Tomadas: 4 tripolares fêmeas 2P+T 10 A. plugue macho 2P+T 10 A. Material: Gabinete fabricado em material antichamas. proteção contra surtos de tensão (descarga elétrica), ruído da rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito. Características adicionais: com chave ON/OFF; Led indicador de funcionamento. Construído em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1	Unidade	19	21,84	414,96
29	3026	<u>381305</u>	323397	Filtro de linha. Tomada do tipo três pinos (2P+T). Corrente nominal: 10 A. Tensão nominal: 250 V. Comprimento do	Unidade	20	31,01	620,20



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				cabo: 1 a 1,5 m, Tomadas: 8 tripolares fêmeas 2P+T 10 A, Material: Gabinete fabricado em material antichamas. proteção contra surtos de tensão (descarga elétrica), ruído da rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito. Características adicionais: com chave ON/OFF; Led indicador de funcionamento. Construído em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1.				
30	3026	<u>381305</u>	7940	Filtro de linha plug. Voltagem: bivolt. Tomadas: 8 tripolares, Material: corpo plástico. Comprimento do cabo: 5 metros. Características adicionais: com chave ON/OFF; Led indicador de estado, fusível contra curto-circuito ou corrente excessiva. Construído em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1.	Peca	2	86,05	172,10
31	3026	<u>454439</u>	7938	Filtro de linha Proteção contra: Descargas elétricas atmosféricas, contra picos de tensão da rede elétrica, contra sobretensão e diminui interferências e ruídos; Chave: Liga/desliga; Potência total máxima: 1500 VA; Número de tomadas de saída: 05; LED indicador de ligado; Comprimento mínimo do cabo de entrada: 1,2 m; Tensão de entrada: 115V/220V; Tensão de saída: 115V/220V; Possui filtro contra interferências: RFI/EMI; Caixa de fusível externo com um fusível sobressalente; Fusível: 10A/250V. Tomada de alimentação atendendo o novo padrão brasileiro; Cor: Preto. Construído em conformidade com a ABNT NBR 16008. Plugue e tomadas conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1.	Peca	61	42,74	2607,14
32	3026	<u>226940</u>	324295	Fita a base de borracha de etileno propileno (ERP) formulada para autofusão no momento da aplicação. Anti-chama. Utilizada para isolamento primária e vedação em emendas, conexões e instalações de acessórios em fios e cabos de 60 até 69.000 V, além de vedação contra umidade. Adaptável a qualquer superfície. Isolação primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classes de tensão de ate 69.000V. Vedações contra penetração de umidade pelas pontas dos cabos elétricos durante e após a instalação de acessórios (emendas, terminais e terminações). Isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 140°C em regime de emergência. Classe de Temperatura: 90° C. Espessura: 0,76 mm. Dimensões: 19mm x 10m.	Rolo	2	16,78	33,56
33	3026	<u>446916</u>	9732	Fita isolante 33MR+ 750V com alta elasticidade (Rolo com 19mm x 20m)	Unidade	50	5,25	262,50
34	3026	<u>446916</u>	9727	Fita isolante auto-adesiva, anti-chama, preta, 19mmx20m.	Rolo	47	21,44	1007,68
35	3026	<u>425627</u>	324736	Fita tipo Kapton. Material: Poliamida Biorientada. Resistente à temperaturas extremas entre -269°C a 400°C. Alongamento da Quebra: 60%. Isolante térmico e elétrico. Espessura: de 20 a 25 mm. Comprimento: 30 metros (Permitida a variação de 10%).	Rolo	2	34,78	69,56
36	3026	<u>602260</u>	323121	Fonte de alimentação DC 5V 2A, características adicionais com pino conector de força DC: plug P4 para saída, tensão de alimentação 100~240VAC automática, frequência nominal 50~60hz, tensão saída 5VDC, corrente saída 2A. Deve possuir proteção contra curto circuito e sobrecarga na saída, além de proteção contra superaquecimento.	Unidade	20	21,63	432,60



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				Conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1 quando aplicável				
37	3026	<u>338426</u>	323122	Fonte de alimentação DC 9V 2A, características adicionais com pino conector de força DC: plug P4 para saída, tensão de alimentação 100~240VAC automática, frequência nominal 50~60hz, tensão saída 9VDC, corrente saída 2A. Deve possuir proteção contra curto circuito e sobrecarga na saída, além de proteção contra superaquecimento. Conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1 quando aplicável	Unidade	40	21,90	876,00
38	3026	<u>458475</u>	328007	Kit com 37 módulos e sensores diferentes para arduino com caixa organizadora. Sensores e módulos como os seguintes: módulo joystick; sensor de chama; LED RGB 5mm; sensor de batimento cardíaco; sensor light cup; sensor de efeito hall magnético; módulo relé 5VDC 15A/125VAC OU 10A/250VAC; sensor de efeito hall linear; LED RGB SMD; LED pisca 7 cores; sensor de inclinação; módulo sensor de temperatura 18b20; módulo sensor de som 10mm; sensor de toque; LED 2 cores 5mm; diodo emissor de luz; sensor de inclinação de esfera; sensor de temperatura analógico; módulo sensor de som 6mm; sensor de temperatura digital; LED 2 cores 3mm; chave tátil; sensor de luz LDR 5mm; LED emissor ir; sensor segue faixa; buzzer com oscilador interno; sensor REED SWITCH; sensor de impacto; sensor de temperatura e umidade DHT11; receptor IR; sensor de obstáculos infravermelho; buzzer sem oscilador interno; mini sensor REED SWITCH; encoder rotativo; sensor de efeito hall analógico; sensor de impacto tap module e sensor de bloqueio de luz.	Kit	60	272,63	16357,80
39	3026	<u>372300</u>	7328	Lâmpada Halógena. Potência Nominal: 30 W. Tensão Nominal: 6 V. Aplicação: Microscópio. Conforme orientações do INMETRO.	Unidade	6	83,00	498,00
40	3026	<u>342502</u>	326180	Lâmpada fluorescente. Tipo: espiral. Potência: 135W. Voltagem: 110V. Soquete: E27. Temperatura da cor: 5500-5400K (Luz branca fria). General color rendering index (CRI): Ra 92+. Aplicação: Softbox, estúdio fotográfico e ambientes que necessitam de boa iluminação. Conforme a Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016 e Portaria nº 17, de 14/01/2022 do INMETRO.	Unidade	20	20,98	419,60
41	3026	<u>416240</u>	9810	Lâmpada Incandescente. Tensão Nominal: 127 V. Potência Nominal: 60 W. Tipo Base: E-27. Acabamento Bulbo: Transparente. Conforme disposições do INMETRO.	Peca	20	6,63	132,60
42	3026	<u>441133</u>	326266	Lâmpada LED 15 W/127-220V. Tipo: bulbo; E-27; Cor: branca. Conforme a Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016 e Portaria nº 69, de 16/02/2022 do INMETRO	Unidade	88	9,69	852,72
43	3026	<u>342586</u>	322854	Lâmpada LED Alta. Tipo: bulbo; E-27. Potência: 45W E40, 5000lm, 6500k. Voltagem: Bivolt. Vida útil: min. 25000h. Lâmpada LED 15 W/127-220V.; Cor: branca. Marca de referência: Philips. Conforme a Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016 e Portaria nº 69, de 16/02/2022 do INMETRO.	Unidade	10	22,44	224,40



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

44	3026	<u>437692</u>	321915	Lâmpada LED. Tipo: T8 tubular. Tamanho: 120 cm. Potência máxima: 20W. Voltagem: Bivolt. FP >=0,9, 60Hz ,IRC >=70%. Fluxo luminoso: >=1800lm. Temperatura da cor: mín. de 5700K. Vida útil: mín. de 25.000h. Cor: Branco Frio. Temperatura da cor: 6500k. Garantia de 2 anos. Sem mercúrio, sem emissão de UV. Conforme a Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016 e Portaria nº 69, de 16/02/2022 do INMETRO.	Unidade	400	14,84	5936,00
45	3026	<u>468582</u>	321914	Lâmpada LED. Tipo: T8 tubular. Tamanho: 60 cm, Potência máxima: 10W, Voltagem: bivolt. FP >=0,9, 60Hz, IRC >=70%, Eficiência luminosa: no mínimo 100 LM/W, temperatura da cor mínima de 5700K, fosca, vida útil mínima de 25.000h, com certificação INMETRO, garantia de 2 anos. Conforme a Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016 e Portaria nº 69, de 16/02/2022 do INMETRO.	Unidade	150	11,27	1690,50
46	3026	<u>452868</u>	7760	LED ou Diodo emissor de luz difuso. Cor: verde Diâmetro: 3mm	Unidade	30	0,20	6,00
47	3026	<u>452870</u>	7759	LED ou Diodo emissor de luz difuso. Cor: vermelho Diâmetro: 3mm	Unidade	30	0,15	4,50
48	3026	<u>330967</u>	326285	Multímetro. Tipo: digital. Display: LCD Dt-830b com Cabo De Multiteste. Tensão AC:600V. Tensão DC:600 V. Corrente DC:10 A, Resistência: 20 MOHM, Características adicionais: teste continuidade e diodo. Alimentação: bateria 9V inclusa.	Unidade	1	39,93	39,93
49	3035	<u>231786</u>	319427	Pilha alcalina AA. Modelo MN1500; 1,5 V LR6 Duralock. Utilizado no aparelho Stardust II estudos do sono. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	Unidade	36	3,91	140,76
50	3026	<u>419859</u>	319509	Pilha, modelo AA (pequena), alcalina, NÃO recarregável, com indicador de carga no corpo do produto, tensão 1,5V. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Duracell ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 02 (duas) unidades.	Pacote	9	5,08	45,72
51	3026	<u>270919</u>	323398	Pilha, modelo AA (pequena), RECARREGÁVEL, tensão 1,2V até 1,5V. Composição: Níquel Metal Hidreto (Ni-MH). Capacidade: 2000 mAh até 2.800 mAh. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas. Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Flex Gold, Sony, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 04 (quatro) unidades.	Pacote	23	120,12	2762,76
52	3026	<u>272871</u>	7354	Pilha, modelo AAA (palito), RECARREGÁVEL, tensão 1,2V até 1,5V. Composição: Níquel Metal Hidreto (Ni-MH).	Pacote	73	20,83	1520,59



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				Capacidade: 750 mAh até 1.000 mAh. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 02 (duas) unidades.				
53	3026	<u>419862</u>	23198	Pilha, modelo C (média), alcalina, NÃO recarregável, tensão 1,5V. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 02 (duas) unidades.	Pacote	10	19,52	195,20
54	3026	<u>329420</u>	326263	Pontas de prova multímetro. Tipo: Digital.Revestimento Cabo: silicone de alta flexibilidade. Tensão Isolamento: 1000 V. Corrente sobre o condutor: 10 A. Conexão: Banana 4mm. Isolação: Completa. Cor: preto/vermelho. Características Adicionais: Segurança Categoria III.	Par	21	32,58	684,18
55	3017	<u>472099</u>	319612	Punchdown para UTP8 Categoria 6 para bloco RJ45. Ferramenta de inserção, tipo uso puchdown, inserção, fixação conector rj-45.	Unidade	3	70,27	210,81
56	3026	<u>427776</u>	325771	Raspberry PI 4 Model B ANATEL; Processador broadcom BCM2711, QUAD-CORE CORTEX-A72 (ARM V8) 64-BIT SOC; CLOCK 1.5 GHZ. Memória RAM: 4GB DDR4. Adaptador WIFI 2.4 GHZ AND 5.0 GHZ IEEE 802.11B/G/N/AC Wireless Lan Integrado; Bluetooth 5.0 BLE Integrado; 2 portas micro HDMI com suporte a vídeos 4K E 60FPS; 2 portas USB 3.0 E 2 portas USB 2.0; interface para câmera (CSI); interface para display (DSI); slot para cartão microsd; conector de áudio e vídeo; GPIO de 40 pinos. Certificado de homologação ANATEL: 06004-19-10629. Alimentação compatível com fonte DC chaveada 5.1V 3A com conector USB-C	Unidade	7	1643,44	11504,08
57	3017	<u>440049</u>	966	Rolo de filamento plástico PLA. Espessura: 1.75mm de diâmetro. Cor: preta,. Peso: 1kg	Unidade	5	141,88	709,40
58	3026	<u>447148</u>	324738	Termopar tipo K (chromel e alumel). Com isolador cerâmico. Bitola do fio de 14 AWG. Comprimento "U" 1000 mm.	Unidade	10	272,37	2723,70
59	3017	<u>291466</u>	8264	Testador de cabo de rede UTP 8 vias para conector RJ-45	Unidade	3	62,15	186,45
60	3026	<u>395883</u>	7419	Tomada elétrica fixa padrão 2P + T . Amperagem: 10A. 250 V . Tamanho: 4X2. Conforme ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1.	Unidade	20	4,67	93,40

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.1.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.1.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

1.2.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.2.2.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG**, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.2.2.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido:

a) Itens **7 a 13 e 49 a 53** (FTE - Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; **Código: 5-1**; Descrição: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores).

b) Itens **39 a 47** (FTE - Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; **Código: 5-2**; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática).

1.2.2.3. Conformidade dos produtos aos critérios de sustentabilidade com as disposições da **Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008**, para todos os itens **7 a 13 e 49 a 53** demonstrando:

a. Na embalagem de pilhas e baterias, dos itens fabricados no País ou importados, informações que atendam ao art. 14 da Resolução do CONAMA nº 401/2008;

1.2.2.4. A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos **Materiais Eletroeletrônicos** visa atender às demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do Calendário de Compras 2023.

2.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3. Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requiritante.

2.4. As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

2.5. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, nos Documentos de Formalização da Demanda (Planejamento e contratação), nos Estudos Técnicos Preliminares nº **60/2023, 61/2023, 62/2023, 65/2023, 66/2023, 67/2023, 75/2023, 80/2023, 81/2023, 82/2023, 83/2023, 94/2023, 96/2023, 98/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023, 108/2023, 110/2023, 113/2023, 120/2023, 128/2023, 134/2023, 135/2023, 233/2023, 234/2023, 237/2023 e 238/2023**, entre outros documentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 60/2023, 61/2023, 62/2023, 65/2023, 66/2023, 67/2023, 75/2023, 80/2023, 81/2023, 82/2023, 83/2023, 94/2023, 96/2023, 98/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023, 108/2023, 110/2023, 113/2023, 120/2023, 128/2023, 134/2023, 135/2023, 233/2023, 234/2023, 237/2023 e 238/2023.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones: **(27) 4009-2308 ou 4009-2309** ou por e-mail: **almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com**.

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)
Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.
Horário de entrega: das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

5.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.4.1. O disposto no item **5.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

5.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1. Após a notificação mencionada no item **5.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almojarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 6.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;
 - 6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
 - 6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
 - 6.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
 - 6.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.1.1.1. a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contrata;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2.1. salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;
- 7.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;
- 7.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;
- 7.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;
- 7.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;
- 7.1.12. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 7.2.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- 7.2.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- 7.2.4. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.5. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;
- 7.2.6. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;
- 7.3.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

7.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

7.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

7.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

7.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Por se tratar de contratação de entrega única, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (esse texto se for compra comum).

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (**item 14.2, ii, “b”**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **14.14**.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

14.1.1. não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;

14.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.4. apresentar documentação falsa;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.1.5. não mantiver a proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.7. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.8. fraudar na execução do contrato;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.10. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 0100.000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Município de Vitória, 21 de agosto de 2023.

Termo de Referência elaborado pela Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) em conformidade com as Solicitações de Compras apresentadas pelos requisitantes.